

LEI ORDINÁRIA Nº 1316

de 24 de junho de 2022

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Credito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 286.500,00 (duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reias), do Orçamento Geral do Município , e da outras providencias".

O Prefeito Municipal de Rio Verde de Mato Grosso - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal

Aprovou e ele sancione a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado, a preceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 286.500,00 (duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais), ao Orçamento Geral do Município, na forma abaixo especificada:

17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

17.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

17.001.20.608.004.2.036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA E AGROPECUÁRIA

4.4.90.52.000.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte 1.23.000 - Outras Transferências de Convenios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)

TOTAL R\$ 286.500,00

CONTRAPARTIDA R\$ 3.500,00

Art. 2º Servirá de recurso para abertura do crédito de que trata o Art. 1º desta Lei, o excesso de arrecadação, em conformidade com os do inc. II, §1º §3º, art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei será regulamentada, no que couber, através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entrara em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, ao 24 do mês de junho de 2022.

RÉUS ANTONIO SABEDOTTI FORNARI PREFEITO

MUNICIPAL

Lei Ordinária N° 1316/2022 - 24 de junho de 2022